



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 57/2018
PGEA Nº 00677.000.361/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de peças de reposição para o Chiller 2 da central de água gelada do sistema de ar condicionado da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

3.3 Prazo limite para envio: **até as 11 horas do dia 22 de agosto de 2018.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

b) Sendo o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento naquelas condições, para fazer uso dos benefícios legais, conforme Lei Complementar n.º 123/06 (e posteriores alterações).

3.6. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.



4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: às 15 horas do dia 22 de agosto de 2018.

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InforMaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 20 de agosto de 2018.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 57/2018
PGEA N.º 00677.000.361/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição para o Chiller 2 da Central de Água Gelada do sistema de ar condicionado do prédio sede institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, na cidade de Porto Alegre – RS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Os Chilers marca Trane, modelo RTHD, são os equipamentos que refrigeram a água para o sistema de ar condicionado do prédio sede. Um destes equipamentos está com um de seus contadores estragado, o que impossibilita sua operação. Nesta condição, o sistema fica com sua capacidade reduzida a 83% da capacidade total operacional, a qual normalmente é requerida nos meses de verão.

2.2. Mediante tentativas fracassadas de aquisição da peça original do equipamento, a qual é importada, estamos adquirindo peças compatíveis no mercado nacional.

2.3. Como o contator que estragou é acoplado a outro contator por intertravamento mecânico específico, os quais fazem parte de um sistema de partida estrela/triângulo, é necessário que todo o conjunto seja substituído.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverão ser fornecidos os seguintes componentes:

3.1.1. 01 (um) Contator Eletromagnético Tripolar com capacidade para 250 A a 265 A, bobina 127 V, com no mínimo um contato auxiliar NA, próprio para trabalhar com intertravamento mecânico.

3.1.2. 01 (um) Contator Eletromagnético Tripolar com capacidade para 180 A a 190 A, bobina 127 V, com no mínimo um contato auxiliar NF, próprio para trabalhar com intertravamento mecânico.

3.1.3. 01 (um) Bloco de Intertravamento Mecânico compatível com os contadores dos itens anteriores, que trabalha impedindo mecanicamente o fechamento simultâneo dos contatos dos mesmos.



3.1.4. 01 (uma) Barra de curto para 3 bornes, executada em cobre com largura mínima de 18 mm e espessura mínima de 4 mm a ser instalada no contator de menor capacidade. Podem ser instaladas barras em sobreposição para atingir a espessura mínima. Também, será admitido o curto através de dois cabos curtos dimensionados para a corrente nominal do contator, com terminais compatíveis com os bornes do contator.

3.2. Todo e qualquer acessório necessário para a montagem do conjunto de intertravamento deverá ser fornecido.

3.3. Os contadores deverão vir montados com o conjunto de intertravamento.

3.4. Deverão ser fornecidos os parafusos auto atarraxantes para a fixação do conjunto no fundo do quadro existente.

3.5. O conjunto montado não poderá ter dimensões maiores que 370 x 250 x 200 mm (L x A x P).

3.6. A tensão de operação da carga é de 440 V.

3.7. Todos os componentes deverão ser de fabricação nacional.

4 - FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 - A compra será formalizada por meio de nota de empenho.

4.2 - Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada à CONTRATADA uma Ordem de Fornecimento onde constará a data da qual passará a contar o prazo de entrega estabelecido neste termo.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Todos os materiais, serviços, transportes e demais encargos que possam existir, deverão estar inclusos no preço sem a posterior cobrança de valores adicionais.

6- ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

6.2 - O local da entrega é na Central de Controle do prédio sede institucional, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

6.3 - A entrega deverá ser efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 18:30 h.



6.5 - O recebimento definitivo se dará em até 15 dias, após testes realizados que comprovem a perfeita qualidade dos componentes.

6.6 - Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada terá o prazo de 05 dias para providenciar sua substituição.

7 - GARANTIA DO PRODUTO

7.1 - A garantia compreende a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, mau funcionamento, avarias de transporte ou de manipulação indevida.

7.2 - O período da garantia dos bens e serviços deverá ser aquele concedido pelo fabricante dos componentes, com um prazo mínimo de 90 (noventa) dias

7.3 - O prazo de substituição dos bens com defeito será de 05 dias a contar da ciência, via notificação escrita ou comunicação eletrônica.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega do bem.

8.2 - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

8.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições, fretes, ou outras serão suportadas pela contratada.

8.4 - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.5 - Não haverá reajuste de preços.

9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - Direitos do Contratante:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

b) Exigir, a seu critério, que a CONTRATADA apresente o certificado de treinamento, ou equivalente, dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

9.2 - Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

9.3 - Deveres do Contratante:



-
- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
 - b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) fiscalizar a execução do presente contrato.

9.4 - Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização do objeto será exercida pela Unidade de Controle de Administração Predial, sendo responsável o servidor Fábio Generosi e, em caso de ausência do mesmo, o servidor Thiago Silva Oliveira. Contatos podem ser feito na Central de Controle do prédio sede institucional pelo fone (51) 3295 2036 ou email controle@mprs.mp.br.

11 – SANÇÕES

11.1 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

11.2 - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 2% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

11.3 - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

11.4 - A multa dobrará no caso de reincidência.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/08/2018 13:29:00):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **20/08/2018 13:11:18 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **8eQGU5cGTZ2TM5MKEg25yA@SGA_TEMP** e o CRC **15.3308.4392**.

1/1